

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

Processo SEI nº 0006.016667.00071/2024-06

DO OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de aeronaves remotamente pilotadas (Drone) e demais acessórios, bem como os serviços de treinamento de pilotagem para atender as necessidades da Secretaria de Estrado de Administração – SEAD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) TIPO SCANNER – CÂMERA THERMAL E FUNÇÃO DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM EM ALTA RESOLUÇÃO (4K), completa (sistema estabilizador, câmeras), tipo quadricóptero, cor branca, preta ou cinza; com os seguintes equipamentos e acessórios originais e compatíveis com a marca e modelo da aeronave: 01 rádio controle com visor integrado com saída HDMI ou SDI (Interface Serial Digital) e bateria embarcada; 01 protetor para câmeras e gimbal; 01 carregador de baterias – bivolt – completo; 03 pares de hélices; 01 bateria inteligente; 01 cabo de alimentação de energia; 01 cabo USB-C; 01 cabo USB-C para USB-C; 01 chave de fenda; 01 Dronepad dobrável 01 mochila para transporte ou case rígido e 01 manual em português. Incluir ainda: 01 Módulo de precisão Proporcionar posicionamento de alta precisão, em tempo real. Interface: USB-C; 01 Holofote Centralização automática do ponto de luz. Luzes piscantes vermelhas e azuis integradas. Distância efetiva de pesquisa: 100 (cem) metros; 01 Conjunto de 03 Baterias inteligentes e 01 hub completo para carregamento simultâneo de 03 baterias, originais e compatíveis com a marca/modelo da aeronave; 03 Pares de hélice originais compatíveis com a marca/modelo da aeronave; 01 Carregador veicular original compatível com a marca/modelo da aeronave. Saídas DC: USB-C / USB-A. Potência mínima: 65 W; 01 Cartão micro SD Classe 10 – 128GB. Classe 10, micro SD para drones. Capacidade armazenamento: 128 GB. Com adaptador SD; 01 Cabo HDMI de alta resolução equivalente que permita transmissão de imagens. Alta resolução. Para transmissão de imagens e interface de vídeos. 01 Suporte de pescoço por correias Compatível com o rádio controle. Demais especificações: Grande angular: Distancia focal mínima de 20mm, 48 MP, em HD; Zoom: Distancia focal equivalente mínima de 162mm, 12 MP, zoom híbrido de 56x; Térmica: Mínima de 60° e distância focal equivalente a 40mm, resolução mínima de 640x512; Peso: Aproximadamente 920 gramas; Tempo de voo mínimo: 40 minutos; Velocidade mínima: 21 m/s (modo Sport, sem vento); Resistência ao vento: mínima 12 m/s; GPS: GPS + Galileo + BeiDou + GLONASS; Câmera: Resolução mínima de 20MP; Capacidade da bateria: mínima de 5000mAh; Modelo de Referência: DJI Mavic 3T + Fly More Combo ou produto de tecnologia com especificações iguais ou superiores. TREINAMENTO DE 20 H (TÉORICO E PRÁTICO) PARA UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, para 5 servidores.	UND	1	R\$ 69.800,00	R\$ 69.800,00
TOTAL					R\$ 69.800,00

DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado para a contratação pretendida é de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Cód. Órgão / Unidade Executora: 714 3.3.

Programa de Trabalho: 1211

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Fonte de Recurso: 100

DA VIGÊNCIA

O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no presente objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA GARANTIA

Não será exigido a prestação da garantia prevista no art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro.

Assinam:

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

Anderson Disque de Souza

Representante Legal

CONTRATADA

SEAGRI

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 01/2025/SEAGRI – DIPRO

PROCESSO SEI Nº. 0853.013720.00035/2025-81

Trata-se de análise da Comissão de Seleção acerca de documentação apresentada em razão do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEAGRI – DIPRO, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenham por objeto a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva do Mel e Cadeia Produtiva da Galinha Caipira no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

Nome da OSC: Associação Acreana Educacional de Desenvolvimento e Incentivo Técnico e ao Aprendizado Rural – ACREDITAR

Numeração	Documento	SIM	NÃO	Observação
7.1.1.	Documentação de Regularidade Jurídica	-	-	
7.1.1. a	Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
7.1.1. b	CNPJ ativo por, no mínimo, dois anos;	X		
7.1.1. c	Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);	X		
7.1.1. d	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando (endereço, RG, órgão expedidor e CPF);	X		

7.1.1. e	Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;	X		
7.1.1. f	Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração);	X		
7.1.2.	Documentação de Regularidade Fiscal	-	-	
7.1.2. a	Certidão de Débitos relativos à créditos tributários estaduais;	X		
7.1.2. b	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (Caixa Econômica Federal);	X		
7.1.2. c	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;	X		
7.1.3.	Documentos Adicionais	-	-	
7.1.3. a	Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO IV);	X		
7.1.3. b	Declaração sobre instalação, condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);	X		
7.1.3. c	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO VI);	X		
7.1.3. d	Termo de Compromisso de Viabilidade, Sustentabilidade e Continuidade dos Projetos desenvolvidos por meio do presente Edital de Chamamento Público, garantindo que o projeto apoiado por meio do Termo de Colaboração tenha sua continuidade após o término de vigência e execução do Termo, independente dos recursos do Programa REM Acre Fase II (ANEXO VII);	X		
7.1.3. e	Adesão voluntária ao Programa REM Acre Fase II por meio de apresentação do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI assinado (ANEXO VIII), devendo, inicialmente, ser apresentado juntamente com a documentação obrigatória, uma via assinada pelo presidente/representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Após a celebração do termo de colaboração e durante a sua execução, todos os beneficiários do projeto deverão assinar e apresentar a SEAGRI, podendo a documentação ser apresentada durante a execução ou juntamente com a prestação de conta final;	X		
7.1.3. f	Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (Ex: Relatório de atividades de agentes agroflorestais indígenas); ou Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, comissões, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; Análise, por parte da comissão de seleção, das fichas de beneficiários apresentadas junto com o Plano de Trabalho; Verificação, por parte da comissão de seleção, de projetos já desenvolvidos pela OSC junto aos órgãos e entidades do Estado.	X		

Rio Branco/Acre, 20 de agosto de 2025.

Jalceyr Pessoa Figueiredo Júnior
Presidente da Comissão
Dinah Rodrigues Borges
Membro da Comissão
Zandra Pilar Vela Navarro
Membro da Comissão
Yrle da Rocha Fontinele
Membro da Comissão

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 02/2025/SEAGRI – DIPRO

PROCESSO SEI Nº. 0853.013720.00035/2025-81

Trata-se de análise da Comissão de Seleção acerca de documentação apresentada em razão do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEAGRI – DIPRO, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenham por objeto a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva do Mel e Cadeia Produtiva da Galinha Caipira no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

Nome da OSC: Cooperativa Agroextrativista de Xapuri – COOPERXAPURI

Numeração	Documento	SIM	NÃO	Observação
7.1.1.	Documentação de Regularidade Jurídica	-	-	
7.1.1. a	Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;	X		
7.1.1. b	CNPJ ativo por, no mínimo, dois anos;	X		
7.1.1. c	Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);	X		Assinatura validada pela Junta Comercial
7.1.1. d	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando (endereço, RG, órgão expedidor e CPF);	X		
7.1.1. e	Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;	X		
7.1.1. f	Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração);	X		
7.1.2.	Documentação de Regularidade Fiscal	-	-	
7.1.2. a	Certidão de Débitos relativos à créditos tributários estaduais;	X		
7.1.2. b	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS (Caixa Econômica Federal);	X		
7.1.2. c	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;	X		
7.1.3.	Documentos Adicionais	-	-	
7.1.3. a	Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO IV);	X		
7.1.3. b	Declaração sobre instalação, condições materiais, capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);	X		

7.1.3. c	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO VI);	X		
7.1.3. d	Termo de Compromisso de Viabilidade, Sustentabilidade e Continuidade dos Projetos desenvolvidos por meio do presente Edital de Chamamento Público, garantindo que o projeto apoiado por meio do Termo de Colaboração tenha sua continuidade após o término de vigência e execução do Termo, independente dos recursos do Programa REM Acre Fase II (ANEXO VII);	X		
7.1.3. e	Adesão voluntária ao Programa REM Acre Fase II por meio de apresentação do Termo de Consentimento Livre, Prévio e Informado – CLPI assinado (ANEXO VIII), devendo, inicialmente, ser apresentado juntamente com a documentação obrigatória, uma via assinada pelo presidente/representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Após a celebração do termo de colaboração e durante a sua execução, todos os beneficiários do projeto deverão assinar e apresentar a SEAGRI, podendo a documentação ser apresentada durante a execução ou juntamente com a prestação de conta final;	X		
7.1.3. f	Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; ou Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas (Ex: Relatório de atividades de agentes agroflorestais indígenas); ou Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil; Análise, por parte da comissão de seleção, das fichas de beneficiários apresentadas junto com o Plano de Trabalho; Verificação, por parte da comissão de seleção, de projetos já desenvolvidos pela OSC junto aos órgãos e entidades do Estado.	X		

Observações: Após diligências realizadas pela comissão de seleção junto a OSC proponente, foram sanadas todas as inconsistências e atendidas todas as solicitações de adequações propostas.

Rio Branco/Acre, 20 de agosto de 2025.

Jalceyr Pessoa Figueiredo Júnior
Presidente da Comissão
Dinah Rodrigues Borges
Membro da Comissão
Zandra Pilar Vela Navarro
Membro da Comissão
Yrle da Rocha Fontinele
Membro da Comissão

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SEAGRI-DIPRO, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.048, de 23 de junho de 2025.

PARECER Nº 01/2025/SEAGRI – DEAGRO/DEPROF/DPA

PROCESSO 0853.013720.00035/2025-81

INTERESSADO: Divisão de Programas, Departamento de Agronegócio, Departamento de Produção Familiar

ASSUNTO: Resultado dos documentos e propostas do Edital 001/2025 – SEAGRI/REM

I. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Preliminar do resultado do Edital de Chamamento Público Nº 01/2025 SEAGRI – DIPRO, visando a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em celebrar Termo de Colaboração que tenham por objeto a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva do Mel e Cadeia Produtiva da Galinha Caipira no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI realizou o Chamamento Público nº 01/2025 conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº. 14.048, de 23 de Junho de 2025, tendo por objeto a celebração de parceria com Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos que visem a promoção, valorização e fortalecimento da Cadeia Produtiva do Mel e Cadeia Produtiva da Galinha Caipira no Estado do Acre, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers – REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental.

O Edital de Chamamento Público se encontra regido pelas previsões contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, que dispõem sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Deste modo, a Comissão de Seleção, conforme estabelecido no art. 27, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014, arts. 15 e 16 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023 e item 8 do Edital de Chamamento Público, passou a analisar as propostas e documentos apresentados pelas OSCs interessadas, considerando as exigências para cada eixo e a documentação de habilitação prevista no item 7.

A Comissão de Seleção foi integrada pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro designado, servidor efetivo desta Secretaria: I – Jalceyr Pessoa Figueiredo Júnior – Coordenador – matrícula funcional nº. 9353720-1; II – Zandra Pilar Vela Navarro – Membro – matrícula funcional nº 9616233-1; III – Dinah Rodrigues Borges – Consultora Especialista em Agricultura Familiar – Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN; IV – Yrle da Rocha Fontinele – Especialista em Planejamento e Execução – Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II – Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

Esta comissão reuniu-se para analisar, avaliar e selecionar as propostas enviadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, concorrentes no referido Edital de Chamamento, chegando-se a definição do resultado, conforme descrito no item III.

Foram recebidas duas propostas, sendo uma proposta para cada Eixo do Edital, conforme disposto no item 2.2:

Proposta da Associação Acreana Educacional de Desenvolvimento e Incentivo Técnico e ao Aprendizado Rural – ACREDITAR para o Eixo da Cadeia Produtiva do Mel;

Proposta da Cooperativa Agroextrativista de Xapuri – COOPERXAPURI para o Eixo da Cadeia Produtiva da Galinha Caipira.

As análises da documentação constam no processo, conforme Relatório de Análise nº. 01/2025/SEAGRI-DIPRO (SEI nº. 0853.013720.00035/2025-81) e Relatório de Análise nº. 02/2025/SEAGRI-DIPRO (SEI nº. 0853.013720.00035/2025-81), ficando comprovado o cumprimento às exigências de habilitação e adequação do Plano de Trabalho às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

III. CONCLUSÃO Pelo exposto, considerando as análises dos documentos apresentados pelas OSCs interessadas na celebração de parceria com a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI para execução de projetos nas Cadeias Produtivas do Mel e da Galinha Caipira, esta Comissão de Seleção conclui pelo seguinte resultado preliminar:

Ordem	Organizações da Sociedade Civil	Resultado	Pontuação atribuída	Valor da proposta R\$
1	Associação Acreana Educacional de Desenvolvimento e Incentivo Técnico e ao Aprendizado Rural – ACREDITAR.	APROVADO	11,0	399.600,00
2	Cooperativa Agroextrativista de Xapuri – COOPERXAPURI.	APROVADO	10,0	694.179,00
Total das propostas apresentadas e aprovadas R\$				1.093.779,00

Considerando o cronograma previsto no item 9.1 (Tabela 1) do Edital, o processo de seleção deve prosseguir para etapa 4, visando análise, considerações e validação do resultado preliminar pela Unidade de Coordenação do Programa – UCP REM Acre Fase II, na Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN.

IV. DO PRAZO DE RECURSO:

De acordo com a Etapa 5, da Tabela 1, Item 9.1, da Fase de Seleção, do Edital Nº 01/2025, estipula-se o prazo para interposição de recursos, pelo período de 27/08/2025 a 05/09/2025.

Rio Branco/Acre, 20 de agosto de 2025.

Jalceyr Pessoa Figueiredo Júnior
 Presidente da Comissão
 Dinah Rodrigues Borges
 Membro da Comissão
 Zandra Pilar Vela Navarro
 Membro da Comissão
 Yrle da Rocha Fontinele
 Membro da Comissão
 José Luis Schafer
 Secretário de Estado de Agricultura
 Decreto n.º 1.479-P/2023
 DOE n.º 13.467

SEASDH

PORTARIA SEASDH Nº 244, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Chefe do Departamento de Finanças e Gestão Contábil, FRANKLIN ROBERTO GOMES DE QUEIROZ, para responder pela Diretora de Administração e Finanças – DIAF, durante o período de 27 de agosto a 10 de setembro de 2025, em virtude da ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
 DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
 DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SEASDH Nº 245, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 063/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e a empresa DINELZA RODRIGUES DA SILVA, para contratação de empresa especializada na confecção de uniformes funcionais em geral para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH., Processo SEI nº 0860.012961.00155/2024-59:

Contrato 063/2025		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Pedro Augusto de Almeida Távora	9610111-2
Gestor Substituto	Sandra Maria Amorim da Rocha	9199888-6
Fiscal Titular	Karoline Oliveira de Almeida Figueiredo	9346341-4
Fiscal Substituto	Maria Antonia Ferreira Gomes	9683736-1

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.

Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAILZA ASSIS DA SILVA

Secretária de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
 DECRETO Nº 7.100-P, DE 14 DE JUNHO DE 2024
 DECRETO Nº 7.321-P, DE 04 DE JULHO DE 2024

PORTARIA SEASDH Nº 246, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, MAILZA ASSIS DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 7.100-P, de 14 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.797, de 17 de junho de 2024, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo,